# Processo Licitatório nº 01/2023

**Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023 – Registro de Preços nº 01/2023**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/023

Aos 23 dias do mês de março de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO,** Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco-MG, CEP 38.654-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.913/0001-28, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **FRANCIS OSWALDO BRAGA GUEDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.215.101-10, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, com conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2023, Modalidade Pregão, Edital nº 01/2023, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **Veiculo automotor**, da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas que seguem:

**FORNECEDORA:**

**MP MÁQUINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.285.889/0001-03, com sede na rua Goías, 161-B, bairro Boa Vista, Sete Lagoas-MG, CEP 35.700-085, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o senhor **PAULO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.438.096-97, residente e domiciliado na rua América, 246, apto. 402, biarro Distrito Jardim Cambui, Sete Lagoas-MG, CEP 35.700-066.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR,** para atender a Câmara Municipal, conforme descritos no Anexo I desta ata e processo licitatório nº 01/2023 – Pregão nº 01/2023.

1.1. Este instrumento não obriga a Câmara adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.**  O quantitativo e preço registrado encontra-se relacionado no Anexo I desta Ata, que são equivalentes aos ofertados no processo licitatório originário do presente Ata de Registro de Preços.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata é 06 (seis) meses.

**DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Geral da Câmara Municipal, que emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento do veículo a ser adquirido, avaliará o preço de mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados, caso necessário for.

**4.1** Servidor indicado pela Presidência da Câmara Municipal será o responsável pelo recebimento do produtor adquirido, proveniente da presente ata de registro de preços.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A aquisição decorrente deste Registro de Preços observará a ordem de classificação do processo licitatório.

**5.1.** A Câmara Municipal fará a aquisição mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, onde constarão a quantidade e especificações do produto a ser adquirido.

**5.2.** Se o fornecedorrecusar-se a fornecer o produto constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A FORNECEDORA compromete-se a entregar o produto no preço e na condições registradas, em sua sede, nas condições da proposta apresentada no processo licitatório.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

**7.1**. O recebimento provisório do objeto desta ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições em conformidade com o produto entregue, observadas as condições da proposta ofertada e aceita no processo licitatório.

**7.2**. Caso insatisfeita as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.2.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1.** Da Câmara:

**8.1.1.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

**8.1.3**.Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.2.** Do Fornecedor:

**8.2.1.** Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2** Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Câmara o produto devolvido em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**8.2.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**8.2.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**8.2.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.2.6.** Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**8.2.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A Câmara pagará à FORNECEDORA o valor do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega, após aceite pela Câmara Municipal.

**9.1**. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

**9.2**. A FORNECEDORA apresentará a Nota Fiscal na Secretaria Geral da Câmara Municipal, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

**9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Câmara comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

**9.3.1**. Na hipótese prevista no item 9.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.4**. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

**9.5.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município, unidade orçamentária da Câmara Municipal.

**9.8.1.** O programa de trabalho e elemento da despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os termos da presente Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara negociará com o fornecedor sua redução.

**10.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Secretaria Geral promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**10.1.1.1.** No caso de revisão de preço que eleve o custo, a FORNECEDORA deverá formular à Câmara requerimento de revisão de valor, comprovando a ocorrência de fato que justifique a revisão, acompanhando de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão.

**10.2.** Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, a FORNECEDORA, antes de ser convocada a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1.** Pela Câmara:

**11.1.1.** Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** Quando a FORNECEDORA não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;

**11.1.3.** Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Autorização de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93;

**11.1.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Compra decorrente deste Registro;

**11.1.5.** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

**11.2.** Pela FORNECEDORA:

**11.2.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Municipio de Dom Bosco”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.7.** Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.8**. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Câmara adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. A recusa injustificada em assinar o recebimento da Ordem de Fornecimento ou de fornecer o produto constante da Autorização de Compra, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, à execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, a omissão e outras falhas, sujeitará os fornecedores às seguintes sanções:

a) advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo de até dois anos, nos termos da lei;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Dom Bosco -MG, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) multa, observados os seguintes limites:

d.1) R$100,00 (cem reais) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d.2) R$200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do registro de preço.

**12.1**.O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devido pela Câmara e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada da forma da legislação em vigor.

**12.2.** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela Secretária Geral da Câmara Municipal.

**12.3.**A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**12.4.** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão nº 01/2023 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

**13.1**. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Câmara, através da Secretaria Geral.

**13.2.** Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**  As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG -MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Dom Bosco-MG, 23 de março de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  Francis Oswaldo Braga Guedes  Vereador Presidente | **MP MÁQUINAS LTDA-ME**  Paulo Antonio Monteiro de O. Paiva  p/Contratada |

# Processo Licitatório nº 01/2023

**Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023 – Registro de Preços nº 01/2023**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor** |
| 01 | VEÍCULO GM-TRACKER LTZ, 1.0, Veículo SUV. Cor predominante: Branca.  Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV. 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); Alarme Anti-furto; Alerta de Colisão Frontal; Alerta de frenagem de emergência; Aviso sonoro do cinto de segurança dianteiro e traseiro; Brake Light; Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura; Cintos de segu-rança dianteiros com pré-tensionadores; Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC); Faróis dianteiros tipo projetor; Frenagem automática de emergência em baixa velocidade; Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER; Indicador de distância do veículo da frente; Indicador de nível de vida de óleo; Luz de condução diurna / Luz de posição em LED; Luzes indicadoras de direção laterais; Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); Sistema de imobilização do motor; Adesivo de coluna na cor preto; Grade frontal com detalhes cromados; Maçanetas externas na cor do veículo; Maçanetas internas na cor prata; Parachoques pintados na cor do veículo; Rack de Teto na cor preta; Roda de alumínio aro 17" com design exclusivo para a versão LTZ; Spoiler traseiro; Volante esportivo com revesti-mento premium; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Alça dianteira no teto lado do passageiro; Alças traseiras no teto; Ar-condicionado; Assistente de partida em aclive; Câmera de ré; Chave com sensor de aproximação; Cobertura do porta-malas; Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade; Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo); Direção Elétrica Progressiva; Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave; Easy Start - Partida sem chave; Espe-lhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Inter-ruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indica-ção visual); Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Luz de cortesia no porta-luvas; Luz de cortesia no porta-malas; Luz de cortesia traseira; Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro; Porta-malas com sistema de ajuste de espaço variável (piso); Sensor de estacionamento traseiro; Sistema de luz "leve-me" (acendimento automatico de farois e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto); Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas); Tampa de combustível com abertura remota; Transmis-são automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS); Trava elétrica das portas com acio-namento na chave; Trava de segurança nas portas traseiras; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com aciona-mento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/aber-tura automática pela chave; Bancos híbridos (tecido e reves-timento premium) na core Preto "Jet Black"; Banco do motoris-ta com regulagem de altura; Banco traseiro bipartido e rebatí-vel; Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensí-vel ao toque de 8", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB; Conjunto de alto falantes - 6 unidades; Entrada USB dupla para o banco traseiro; Bluetooth para até 2 celulares simulta-neamente; Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo; Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos; Acabamento interno na cor preto "Jet Black" (Tonalidade Preta); Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.  GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS; Conforme manual do fabricante do veículo | 01 | R$145.000,00 |

Dom Bosco-MG, 23 de março de 2023.

**FRANCIS OSWALDO BRAGA GUEDES**

**Vereador Presidente**

**MP MÁQUINAS LTDA-ME**

PAULO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA PAIVA

p/Fornecedora